

TI: LUGAR AONDE A PRECARIZAÇÃO CHEGA COM FORÇA TOTAL



As mudanças políticas e tecnológicas ocorridas no setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Tecnologia da Informação (TI) nas últimas décadas resultaram no convívio de antigos e novos modelos de negócio. São empresas públicas e privadas; grandes fornecedoras de tecnologia e serviços; multinacionais brasileiras e internacionais; desenvolvedoras/sustentadoras de software e serviços; empresas ocupando nichos especializados; rede de empresas; terceirizadoras de atividades externas e internas e fornecedoras de mão de obra; empresas com ambientes físicos e virtuais de trabalho, entre outros. Além disto, se amplia a política de privatização das empresas públicas e de terceirização de suas atividades.

Os modelos de negócio estão alterando o perfil profissional nesta área de TIC e TI e antigas e novas relações de trabalho convivem: assalariados e autônomos; antigos freelancers/PJs e microempreendedores individuais (MEI); contratação direta e terceiros; tempo indeterminado, determinado ou intermitente; jornada integral e parcial, além de cooperativas controladas por cooperados e falsas cooperativas.

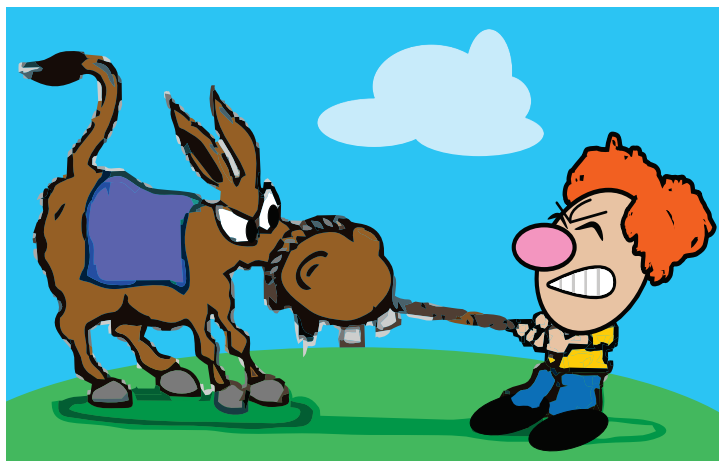
Em meio a essas transformações, os sindicatos tentam ampliar a sua representação para abranger a crescente quantidade de profissionais a quem é vendida a ilusão

de serem empreendedores, autônomos, com flexibilidade de horário e retorno financeiro imediato, pessoas que podem escolher seus clientes e determinar os preços a serem cobrados. Assim, a autonomia, vendida como empreendedorismo e esconde uma relação de trabalho subordinada, sem proteção social e jornadas exaustivas. Por outro lado, as plataformas têm receitas garantidas, sem grandes riscos e se responsabilizam cada vez menos pelos serviços prestados.

Esta mudança na área de TI tem desafiado os sindicatos na busca por garantir melhores condições de trabalho e proteção social para os trabalhadores e na investigação das relações de trabalho, cada vez mais destituídas de direitos, onde o próprio Estado, como empregador (no caso das empresas públicas de TI, ou mesmo na qualidade de contratante de prestadores de serviço na área de TI), principalmente após a reforma trabalhista, tem deixado a desejar para impedir o descumprimento do mínimo previsto na legislação e acordos coletivos/convenções coletivas.

As plataformas que oferecem consultorias, projetos e suporte técnico em computação que proliferam no Brasil têm em comum: trabalho sem direitos, longas jornadas, despotismo algorítmico e gestão férrea do tempo de trabalho. O despertar dos profissionais de TI para esta realidade de exploração é uma necessidade.

SERPRO: NEGOCIAÇÃO TRAVADA



No dia 26/07 aconteceu mais uma reunião com o SERPRO. A empresa prossegue na sua tática de enrolar os trabalhadores. Embora tenha saído de 4,85% para 6,06% na proposta de índice de reajuste, para chegar em 12,13%, falta muito. E o pior: o discurso da empresa é de não retroagir à data base. Ou seja, além de usar a tática de atrasar a negociação, ainda quer dar o calote no retroativo.

A empresa também não respondeu sobre a renovação das demais cláusulas do Acordo Coletivo e negou, de pronto, discutir as cláusulas novas (entre elas a do TELETRABALHO).

Enquanto isso, em 31/05, o Conselho de Administração da empresa seguiu a orientação do governo e aprovou reajuste de 100% do IPCA para a direção do SERPRO.

A reflexão da categoria neste momento precisa ser de não permitir que a negociação continue neste ritmo que a empresa está impondo. Paciência tem limite!

Como nada vem de graça para os trabalhadores, se

quisermos buscar alternativa para mudar o rumo da prosa com os negociadores do SERPRO, teremos de discutir GREVE.

Nossos salários já estão com uma perda que se ampliou muito neste período de pandemia, ainda que também tenha se acumulado o serviço, que tiramos de letra, entregando o demandado na maior competência. O que recebemos em troca é a maior falta de respeito na negociação coletiva; e não adianta a empresa vir querer ludibriar os trabalhadores com a reclassificação e o pagamento da PLR, pois sabemos muito bem que isto é política administrativa da empresa, diferente de melhoria de salário e condições de trabalho, que são fruto da negociação coletiva.

Infelizmente, parece que a única linguagem que a direção da empresa busca na campanha salarial é a do conflito, pois a forma como vem conduzindo a negociação (leia-se falta de negociação) é muito desrespeitosa. Neste sentido o comando de campanha se reuniu para discutir o calendário de assembleias nas quais será apresentado o indicativo de GREVE, que deverá ter início em 10/08/2022.

Portanto, FIQUEM TODOS CONVOCADOS para a ASSEMBLEIA, no dia 04/08/2022, no horário de 9:30 horas em primeira convocação, com quórum estatutário, e às 10 horas em segunda convocação, com qualquer numero de presentes. Referida assembleia terá a seguinte ordem do dia: 1) Discussão sobre a Campanha Salarial/2022: informes gerais, esclarecimentos e debate; 2) Discussão e deliberação sobre greve; 3) Assuntos gerais relacionados com a temática da Campanha Salarial.

AGENDA DE AUDIÊNCIAS

Partes		Processo	Audiência		
Reclamante	Reclamada	Numeração	Data	Horário	Local
Sindados	Samba Mobile	0010567-89.2021.5.03.0020	23/11/2022	11:00	Videoconferência
Sindados	Metalsoft	0010226-29.2022.5.03.0020	17/10/2022	13:15	Videoconferência
Sindados	Accenture	0010277-43.2022.5.03.0019	07/03/2023	10:30	Videoconferência
Sindados	Séculos Tecnologia	0010437-86.2022.5.03.0013	25/08/2022	09:32	Videoconferência
Sindados	Extreme Digital	0010523-78.2022.5.03.0006	04/08/2022	08:15	Videoconferência
Tiago Pereira dos Santos	Sindados	5139458-66.2022.8.13.0024	06/09/2022	08:00	Videoconferência
Sindados	Techbiz Informatica Ltda. + 01	0010647-90.2015.5.03.0108	10/08/2022	14:45	Videoconferência

PRODEMGE: OS PASSOS PARA O DESMONTE DA EMPRESA SÃO EVIDENTES



A luta contra a precarização e o sucateamento das empresas públicas é fundamental. As empresas públicas vêm sendo sucateadas ao longo dos anos, com seus servidores enfrentando problemas como trabalho precário, terceirização, falta de investimento em capacitação, requalificação, salários abaixo do mercado, evasão de profissionais por sucessivas gestões ineficientes. Com a PRODEMGE não é diferente.

As empresas públicas de Tecnologia da Informação são importantes polos locais de desenvolvimento de software e de serviços, tanto para as administrações públicas, quanto para a população. A demanda pública tem suas características próprias, construídas e mantidas pelo trabalhador dessas empresas há décadas. Um conhecimento acumulado de serviços prestados enorme e inestimável, que não é valorizado.

Quando ocorre a terceirização para atendimento a alguma demanda ou se contrata fábrica externa de software, a qualidade tem se revelado sempre inferior e na PRODEMGE esta história se repete. É frequente e de grande volume a demanda dos próprios funcionários da empresa para correção e adaptação do serviço terceirizado, um grande e imoral desperdício de dinheiro público.

E o trabalhador da PRODEMGE, como fica diante disso tudo? Desestimulado, cansado, sem esperança. A evasão, que aumentou após a implantação do novo Plano de Cargos, Salários e Carreira (PCSC), revela que os trabalhadores da empresa estão indo buscar reconhecimento profissional e de crescimento no mercado privado, predominantemente. Crescimento que este

trabalhador não vislumbra mais dentro da PRODEMGE.

Lamentável que numa empresa pública o PCSC seja instrumento utilizado para beneficiar os amigos do rei com aumentos de salários em grandes cifras, sem critério objetivo de avaliação, sem considerar o histórico de cada empregado e sua experiência profissional.

A falta de profissionais já era realidade da empresa e perder mais trabalhadores só aumenta o quadro de dificuldade, pois a necessidade de realização de concurso já estava colocada, já que o último aconteceu há mais de 10 anos.

O número de RA's contratados assusta, são quase 300; enquanto o número de concursados está em torno de 700 trabalhadores, ou seja, quase metade da empresa. A contratação de serviços de fábricas externas de software também vem crescendo ano a ano. Analisando estes aspectos, somado ao estímulo a pedidos de demissão em consequência da implantação deste PCSC desastroso, não tem como não concluir que tudo isto faz parte do plano de precarizar para desmontar esta importante empresa pública, já que, politicamente, a atual diretoria, ao que tudo indica, se alinha com o ideal privatista, de que o estado deve ser mínimo.

A rotatividade de pessoal, que é comum na iniciativa privada não pode ser adotada na Informática Pública, pelo risco que representa para a preservação do conhecimento sobre serviços e ações estatais. O Estado é responsável por ações que correspondem a décadas de prática, sem contudo deixar de ser eficiente ou de ser atualizado, o que mostra conhecimento, que é base acumulada para novas e aperfeiçoadas tecnologias, fundamental para a eficácia estatal.

O SINDADOS faz o chamado aos trabalhadores para que se conscientizem do que está acontecendo na PRODEMGE e para que lutem em defesa desta empresa pública, pelos serviços prestados ao cidadão mineiro e por seus empregos. Empresa pública de TI tem que ser tratada como questão de segurança estatal, tem que ter investimento, sobretudo no trabalhador, que é o seu principal patrimônio.

PRODABEL: NÃO À TERCEIRIZAÇÃO SEM LIMITES



Como relatado no boletim anterior, atendendo a nossa solicitação, foi realizada reunião entre as representações dos trabalhadores e a diretoria da PRODABEL, no dia 20/07.

Nesta reunião o Sr. Leandro Garcia, presidente da Empresa, detalhou os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, que abarca quase todas as atividades da DIE e reafirmou que se enquadra dentro do processo de “atualização e modernização” da PRODABEL, bem como deverá ser sucedido por outros que abrangerão outras áreas e atividades da Empresa.

Só para reflexão, o edital publicado e já realizado tem a primeira proposta válida no valor superior a 16 milhões de reais. Com este valor seria possível pagar, por um ano, 147 trabalhadores da PRODABEL. Sendo assim, por que não realizar concurso público?

Nas assembleias, presencial no dia 21/07, e virtual no dia 26/07, relatamos o conteúdo da reunião com a empresa e a seriedade e gravidade dos objetivos definidos pela diretoria.

Para melhorar a qualidade dos serviços prestados pela PRODABEL, visando o interesse público e a boa administração pública, a alternativa seria a abertura de um novo concurso público, abrindo assim novas oportunidades de emprego para a própria sociedade de Belo Horizonte, retirando a sobrecarga de trabalho hoje existente na empresa e atendendo

as demandas reprimidas.

Avaliamos que esta ação pode abrir caminho para transformar a PRODABEL em mera gestora de contratos, fatiando as atividades da Informática Pública do Município de BH entre empresas privadas, que terão como principal objetivo o lucro; e não atender aos interesses da boa gestão municipal e bom atendimento aos cidadãos belorizontinos, em especial a população carente. O lucro destas empresas privadas será o resultado da precarização das condições de trabalho e salário na PRODABEL.

Em pleno século XXI, século da Informação e da Inteligência Artificial, em que dados/informação correspondem ao ouro da atualidade, querem entregar, de “mão beijada”, uma verdadeira jazida: o armazenamento, o processamento e a gestão de todos os dados da Administração Municipal.

Terceirizar é entregar ao ganancioso “rei-mercado”, dados e informações que atentam contra a soberania do município e que poucos endinheirados não terão as mesmas preocupações e cuidados que têm os trabalhadores da PRODABEL, enquanto empregados públicos, na proteção destes dados e no atendimento às necessidades da administração municipal.

Tendo em vista este quadro, já contatamos vários vereadores, buscando a realização de audiência pública na Câmara Municipal de BH, com vistas a deter mais esta ofensiva de privatização, que só não acontece às escondidas, porque a lei obriga a publicação de edital.

Conclamamos todos os trabalhadores da PRODABEL a acessarem a campanha, até agora vitoriosa, dos trabalhadores do SERPRO e da DATAPREV, como exemplo de organização da luta contra a privatização, no link <https://salvaseusdados.com.br/campanha-salve-seus-dados/>

Vamos à luta, em defesa dos interesses da boa Gestão Municipal, dos cidadãos de BH, da Informática Pública, da PRODABEL e dos seus trabalhadores.

DATAPREV**Informe de ações em andamento, movidas pelo SINDADOS/MG*****GEAP - PLANO DE SAUDE GEAP (aumento abusivo)***
Processo 0010861-42.2019.5.03.0108

Esta ação foi distribuída no final do ano de 2019 e obteve êxito na concessão da Tutela de Urgência (liminar). Também teve sentença favorável aos trabalhadores, sendo admitido na decisão da 1ª instância que a empresa não poderia conceder aumento superior a aproximadamente 10%, o que já está vigorando, devendo, inclusive, efetivar a devolução dos créditos cobrados a maior, medida que deve ser feita, a princípio, pelo desconto nas próprias mensalidades. As empresas recorreram para o Tribunal Regional do Trabalho e perderam. O processo transitou em julgado e atualmente se encontra com o perito, para apresentação de laudo pericial, tendo o juízo lhe concedido prazo até 10-08-2022.

AÇÃO PARA GARANTIR A OBSERVÂNCIA CORRETA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE – CORRETA APLICAÇÃO DA NORMA INTERNA E DIFERENÇAS SALARIAIS***Processo 0010359-57.2020.5.03.0112***

Esta ação foi julgada procedente em primeiro grau de jurisdição. A empresa recorreu e o TRT manteve a decisão. Atualmente este processo encontra-se com procedimentos recursais da empresa visando o encaminhamento para o TST. Veja abaixo o conteúdo da sentença do TRT:

“Em face do exposto, nos autos da ação civil pública ajuizada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINDADOS /MG em desfavor da reclamada DATAPREV- EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, decido, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum, rejeitar as preliminares; extinguir, em razão da prescrição, as parcelas que se tornaram exigíveis anteriormente a 08/06/2015 (prescrição parcial) e as pretensões relativas a contratos que, considerando a projeção do aviso-prévio indenizado, tenham sido extintos anteriormente a 08/06/2018; no mérito propriamente dito, decido julgar PROCEDENTES os pedidos para DETERMINAR que a reclamada conceda as progressões salariais por antiguidade aos substituídos, observando-se o direito à progressão a cada 24 meses e respeitadas e somadas as promoções por merecimento eventualmente concedidas, posicionando-se no módulo seguinte se for atingido o nível máximo do módulo anterior e CONDENAR a reclamada a pagar aos substituídos, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado e liquidação: diferenças salariais decorrentes das concessões das promoções, nas datas corretas, ao longo do período imprescrito, parcelas vencidas e vincendas, incluindo os reflexos em adicional por tempo de serviço, aviso prévio (para os empregados porventura dispensados sem justa causa), 13º salários, férias + 1/3, adicional noturno, adicional de sobreaviso e horas extras pagos, licença-prêmio convertida em pecúnia, auxílio-doença e auxílio-acidente, PPLR, adicional de periculosidade e em FGTS + 40% (a multa, para os empregados porventura dispensados sem justa causa). (...)”

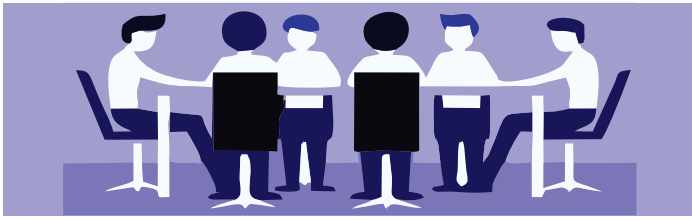
Adicional de Atividade – Incorporação do adicional Concedido entre 2009 e 2011 - Processo 0002193-28.2014.5.03.0021

PROCESSO SUSPENSO POR RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM REPERCUSSÃO GERAL TEMA Nº 1046 (validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente)

Adicional de Atividade – Incorporação (a partir de dez/12)
Processo 0011773-74.2017.5.03.0022

Suspensa até decisão do processo anterior, por envolver mesmas partes e objeto (embora períodos distintos).

DATAPREV - SOBRE A CAMPANHA SALARIAL 2022



Ainda não houve nenhum avanço na negociação permanecendo o mesmo quadro.

O Acordo Coletivo de Trabalho foi RENOVARADO por mais 30 dias, até 30 de agosto de 2022.

HOTMART ALTERA DATA DE PAGAMENTO E PREJUDICA SEUS TRABALHADORES



Se é certo que o artigo 459 da CLT limita o prazo máximo para pagamento de salário, também é certo que a empresa não pode se basear apenas neste dispositivo da lei e agir, como fez a direção da HOTMART, entendendo ser atributo do poder diretivo do empregador alterar a data de pagamento do salário sem levar em conta outros dispositivos legais.

A forma utilizada pela empresa HOTMART claramente atacou o princípio da estabilidade

financeira dos seus empregados, trazendo-lhes prejuízos, sendo certo que o ato administrativo terminou por ferir o artigo 468 da CLT, que veda a alteração lesiva dos contratos de trabalhos, o que representou esta mudança administrativa.

Outro artigo que também deveria ser analisado pela empresa é o artigo 7º, VI da Constituição Federal, que estabelece o Princípio da irredutibilidade salarial.

Ou seja, está toda errada a administração da empresa ao alterar a data de pagamento de salário gerando tanto transtorno para os trabalhadores, que tiveram que arcar com um custo de Imposto de Renda completamente fora do orçamento, inesperado, quando para muitos o valor recebido no final do mês é contadinho para a sobrevivência.

O Sindicato notificará a empresa para que reveja seu ato administrativo e, se for necessário, tomará outras medidas para defender o direito dos trabalhadores. Esperamos que este problema criado pela HOTMART, frustrando seus trabalhadores, seja revisto.

PLANTÃO JURÍDICO

Horário de Atendimento

TERÇAS e QUARTAS

De 16h às 18h

na Sede do Sindados

Celular: 31 98421-8009

